

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Director Presidente*MÁRIA REGINA DO NASCIMENTO BRITO — *Diretora*VICTORIO BHERING CABRAL — *Consultor*MARCOS SÁ CORRÊA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Executivo*ROBERTO POMPEU DE TOLEDO — *Editor Executivo*

Moderação e Equilíbrio

Stuart Mill, falando sobre o poder legislativo e sua missão difícil e delicada, observou há mais de um século: "Fazer leis é uma obra que requer, mais do que qualquer outra, não só espíritos cultos, como também especialistas que tenham realizado estudos árduos e sérios."

Esta observação do economista, filósofo e teórico político inglês cai como uma luva sobre o Congresso brasileiro no momento em que se vê a braços com o exame das medidas provisórias do Executivo. Trata-se de um momento difícil e delicado não só para o Congresso, mas, e principalmente, para as relações entre um Executivo revigorado por uma eleição direta e um Legislativo igualmente revigorado pela injeção de força da nova Constituição.

Ao contrário das árduas discussões a respeito da Constituição, época difícil em que muitos legisladores sucumbiam à tentação de revirar o Brasil pelo avesso, sem atentar para seus fundamentos e sua História, agora o que se observa é um amadurecimento que proporcionou abordagem inteligente das medidas enviadas pelo Planalto. Ao invés de discussões estereis, alimentadas por interesses grupais, as matérias circulam com elevação, o que tende a tornar o Plano Collor mais conciso. Parece milagre, mas os congressistas que agora analisam com serenidade o Plano Collor são os mesmos que se comportaram tão mal na Constituinte.

A nova atitude do Congresso delimita com precisão dois anos eleitorais. O de 1989 se caracterizou pela falência dos políticos intermediários dos favores do Estado. O de 1990 parece se encaminhar para a rarefação do ambiente político. Com a mudança de governo, da eleição indireta para a direta, a corrupção que entrelaçava as bandas podres do Executivo e do Legislativo, numa epifania de privilégios e concessões suspeitas, parece ter levado um tranco. Baixada a cortina sobre um certo espetáculo de corrupção, nada mais será como antes no Brasil.

Neste momento, em que o Congresso reassume papel preponderante, e está se saindo bem, é necessário que ele atente para seus meios e possibilidades. O país se recondiciona aos novos tempos, mas o Congresso não pode continuar a produzir privilégios. O pior exemplo disso é a existência de mais de quinze mil funcionários no Congresso (7.159 na Câmara e 8 mil no Senado), todos regados a salários altíssimos, caracterizando o desperdício de que os congressistas são o símbolo com a volúpia de contratação de assessores e parentes sem qualificação.

Quando a Constituição ficou pronta, o Senador Fernando Henrique Cardoso sentenciou, apontando para o plenário: "Nasce um novo poder, é este aqui." Ficava evidente que a partir de então as decisões do Congresso fortificado iam gerar consequências importantes, ao contrário do

que acontecera nos vinte anos anteriores. O general Golbery, o ideólogo do regime militar, costumava dizer que o Brasil vivia de sistoles e diástoles; para ele, aquela era a Constituição da diástole. Mas o bruxo da política enganou-se. Com o passar do tempo, viu-se que o Congresso, na feliz expressão de Mário Covas, ia "aprender a fazer fazendo". Ou então, como disse o deputado Nelson Jobim, "houve uma desconcentração do poder".

Referia-se o deputado gaúcho à disputa de poder que no Brasil é marca registrada da existência do Legislativo e o Executivo. As relações entre ambos nem sempre foram boas e o destino do Legislativo nem sempre foi feliz, desde que, na Carta de 34, fortaleceu-se o presidente e cresceu a burocracia. Com a carta de 37, refletindo a ditadura do Estado Novo, o Congresso, apesar de ter sua existência prevista, deixou de funcionar. Na Carta de 46, fortaleceu-se o Legislativo, em consequência da rejeição à ditadura: o Congresso adquiriu a faculdade de, entre outras coisas, emendar com liberdade o orçamento federal ou criar cargos na administração. Na Carta de 67, no auge do poder militar, o Congresso sofreu um refluxo: tornou-se instância homologadora. A revanche veio com a atual Constituição de 88, a que mais restringe o poder presidencial e aumenta o poder de fiscalização do Congresso.

Afonso Arinos disse: "Não há, nunca houve, não pode haver democracia relativa." Demarcados os poderes, estabelecidas as atribuições, ninguém deve recuar de seus deveres. Montesquieu, no seu *De l'esprit des lois*, já alertava para a necessidade de certa dispersão funcional de poderes para que um governo seja liberal em vez de autoritário.

No capítulo dos privilégios, como consequência da necessidade do hábito de moderação e equilíbrio (virtudes legislativas), nunca é demais lembrar o princípio que deve nortear o fundamento da diferença entre Legislativo e Executivo: a lei não deve ser aplicada pelas mesmas pessoas que a fazem, porque perde seu caráter de lei tão logo o legislador dela se utilize para fins particulares, e a seu arbitrio. É o que ocorre quando os próprios legisladores, em nome de um direito discutível, se atribuem salários altíssimos, muito acima da média tolerável, sem fiscalização de nenhum outro poder.

Mas com a votação das medidas provisórias, e com a serenidade com que elas vão sendo debulhadas, o Congresso atinge um ponto de equilíbrio exemplar. Mais do que uma Casa habitada por grupos sensíveis a lobbies, o Poder Legislativo enfim chega ao momento de demonstrar que, em sua concepção democrática, é um conceito político, como disse Carl Schmitt, e não um conceito de lei própria do estado de direito: baseia-se na soberania do povo e estabelece que a lei é o que o povo deseja: *lex est quod populus jussit*.